



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1135844/2017

VALIDADE ATÉ
11/12/2021

PROCESSO SEMA Nº 17110025307/2017

E-PROCESSOS Nº 276181/2017

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Hidrozon - Comercio E Serviços Ltda - Epp

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Manutenção de Ar-condicionado

CPF OU CNPJ:

11.189.144/0001-54

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

123213517

ENDEREÇO:

Rua 05, Nº 13, Imigrantes

MUNICÍPIO:

Imperatriz - MA

CEP:

65906-050

A OPERAR A ATIVIDADE: Outros serviços de utilidade não especificados anteriormente
(MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONANDO E OUTROS)

A LOCALIZAR-SE EM: Localizada na Rua 05 nº 13 bairro Imigrantes Imperatriz/MA, (PRESTARÁ SERVIÇOS EM TODO ESTADO DO MARANHÃO CONFORME DOCUMENTO APRESENTADO)

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luís - MA 11/12/2017



1135844/2017

Marcelo de Araújo Costa Coelho

Secretário

CPF: 286.538.743-72

Diego Lima Matos

Secretário Adjunto

Matrícula: 1823889

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARAÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 17110025307/2017

1 - Condições Gerais:

- 1.1 O empreendedor HIDROZON COMÉRCIO E SERCIVOS LTDA-EPP, CNPJ nº 11.189.144/0001-54 localizada na Rua 05 nº 13 bairro Imigrantes Imperatriz/MA, coordenadas geográficas latitude 5°29'24" e longitude 47°28'46,29" por meio desta Licença de Operação – LO, está autorizada a operar a atividade de Refrigeração Comércio e Serviços em Geral no Estado do Maranhão, (Conforme Documento Apresentado no processo de Licenciamento).
- 1.2 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 1.3 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade.
- 1.4 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé.
- 1.5 A SEMA, mediante decisão motivada, poderão modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:
- I. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
 - II. Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;
 - III. Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.6 O empreendedor deverá comunicar imediatamente a SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;
- 1.7 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.
- 1.8 A renovação desta Licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do encerramento de seu prazo de validade.
- 1.9 O empreendedor deverá prestar serviços em todo Estado do Maranhão, de acordo com a documentação apresentada a esta SEMA
- 1.10 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor

2 - CONDIÇÕES ESPECÍFICAS – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO.

- 2.1 O requerente deverá solicitar a Renovação da Licença de Operação -R LO, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, fixado na respectiva Licença.
- 2.2 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da Renovação da Licença, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):
- 2.3 Relatórios de Desempenho Ambiental – RDA, com a respectiva ART (tratando, no mínimo, da gestão ambiental do empreendimento e comprovação do cumprimento destas condicionantes, através de textos, fotografias e mapas/plantas, ou termo de referência, quando for o caso.).
- 2.4 Ficam o empreendedor ciente de que o não cumprimento fiel destas Recomendações e Condicionantes constantes no anexo da presente, assim como todo dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia, é de sua inteira responsabilidade, podendo a LICENÇA AMBIENTAL ser cassada a qualquer momento, por este órgão ou pela via judicial e o infrator responsabilizado civil e criminalmente, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor.